**DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO Nº 641396/2018 |
| INTERESSADO | CAU/PR Gerência Atendimento |
| ASSUNTO | INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL- PROFESSOR DE CURSOS TÉCNICOS /PROFISSIONALIZANTES. |

|  |
| --- |
| DELIBERAÇÃO Nº 001/2018 – CEF - CAU/PR |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAU/PR), reunida em Curitiba-PR, na sede do CAU/PR, no dia 29 de Janeiro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU PR, após análise do assunto em epígrafe, e,

Considerando que recebemos através da Gerência do Atendimento a solicitação para análise da Comissão CEF/PR, na situação em que o profissional Arquiteto e Urbanista, solicita a interrupção do seu registro profissional no CAU/PR, alegando que não utiliza os conhecimentos e atribuições de Arquiteto e Urbanista, em suas atividades de ensino

**DELIBERA:**

1- Por encaminhar a CEF do CAU/BR, para maiores esclarecimentos e orientações sobre a obrigatoriedade de registro profissional junto ao CAU/PR para fins de docência, independente do curso.-

Curitiba - PR, 29 de Janeiro de 2018

**ALESSANDRO FILLA ROSANELI\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**MÁRCIO CESAR RIBEIRO PEIXOTO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro